



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Súmula - FIXA EM PARCELA ÚNICA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CENTENÁRIO DO SUL, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONSTITUCIONAIS, E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, a partir de 1º de Janeiro de 2013, para a legislatura de 2013 a 2016, corresponderá à parcela única de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único- O Vereador no exercício da Presidência da Câmara perceberá o subsídio de R\$ 4.300, 00 (quatro mil e trezentos reais).

Art. 2º. O valor do subsídio explicitado acima poderá ser atualizados monetariamente nos mesmos índices e épocas dos servidores públicos municipais, salvo no primeiro ano de mandato.

Parágrafo Único - Em todos os casos respeitando-se, o limite de 30% do valor dos subsídios pagos aos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, inciso IV, alínea "b", e inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário ao Subsídio do Vereador, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2012.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

